ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A Câmara Municipal de Nova Floresta/PB necessita adquirir placas comemorativas e contratar serviços/materiais de sinalização, composição e ambientação (ampliações fotográficas, molduras, letreiros e acabamentos) para a composição da Galeria das Legislaturas e a criação de novo espaço expositivo, a Galeria Lilás, destinado a homenagear ex-vereadoras que compuseram as legislaturas da Casa.

A necessidade decorre de deliberação institucional da Presidência quanto à preservação da memória histórica do Poder Legislativo Municipal, não havendo, atualmente, estrutura de sinalização e ambientação adequada nos espaços já existentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A presente contratação está presente no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 conforme Art. 18 § 1º, II da lei 14.133/21

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

- Confecção de placas comemorativas em aço inox, com acabamento de alta qualidade e estojo de veludo;
- Prestação de serviços de ampliação fotográfica em diferentes dimensões, para composição da galeria;
- Fornecimento de molduras/quadros compatíveis com as dimensões das ampliações fotográficas;
- Fornecimento e instalação de sinalização e acabamentos (película espelhada, placas de acrílico, letreiros em PVC dourado);
- Observância, no que couber, das normas técnicas de acessibilidade e de conservação do patrimônio público na fixação dos itens;
- Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação/Ordem de Fornecimento expedida pelo Fiscal do Contrato.

Não se aplica sustentabilidade ambiental específica além das exigências genéricas de qualidade e durabilidade dos materiais, dada a natureza do objeto (bens de pequeno porte e serviços gráficos/de sinalização).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (art. 18, § 1º, IV)

Será realizada pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto (placas, molduras, ampliação fotográfica e sinalização), mediante Solicitação de Cotação de Preços expedida pela Tesouraria.

Não se cogita de solução de mercado alternativa (ex.: locação, comodato) tendo em vista a natureza do objeto, que se destina à incorporação permanente ao patrimônio da Câmara (placas, molduras e letreiros) e à prestação de serviço instantâneo (ampliação fotográfica).

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, § 1º, V)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Placa comemorativa com foto de Benedito Marinho da Costa, confeccionada em aço inox, com acabamento de alta qualidade, acompanhada de estojo de veludo, destinada à entrega em sessão solene	un	27
2	Ampliação fotográfica, dimensão 50 × 70 cm	un	3
3	Ampliação fotográfica, dimensão 30 × 40 cm	un	8
4	Ampliação fotográfica, dimensão 80 × 60 cm	un	17
5	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 50 × 70 cm	un	3
6	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 30 × 40 cm	un	8
7	Quadro/moldura para fotografia, dimensão 80 × 60 cm	un	17
8	Película espelhada para porta de acesso	un	1
9	Placa de acrílico com o nome das ex-vereadoras	un	8
10	Placa de identificação de acesso às dependências da Câmara	un	2
11	Letreiro em PVC dourado com a inscrição "Galeria dos Ex-Presidentes"	un	1
12	Letreiro em PVC dourado com a inscrição "Galeria Lilás"	un	1
13	Suporte/acabamento em acrílico transparente para Bíblia	un	1
14	Placa em acrílico dourado com o nome da ex-vereadora Rosália Alencar	un	1

As quantidades foram estimadas pela Presidência com base no número de ex-presidentes e ex-vereadoras a serem homenageados e no espaço físico disponível para a Galeria das Legislaturas e para a Galeria Lilás, conforme levantamento constante do Formulário de Cotação de Preços que instrui este processo.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VII)

Recomenda-se o julgamento e a adjudicação por item (e não por lote único), tendo em vista tratar-se de bens e serviços de natureza divisível, sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade do conjunto,

o que amplia a competitividade e possibilita a obtenção do menor preço para cada item, em observância ao art. 40, V, 'b', e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços realizada confirma a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, com 2 (dois) fornecedores distintos apresentando os menores preços em itens diversos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, VIII)

- Conclusão da composição da Galeria das Legislaturas, com registro fotográfico e identificação adequada dos ex-presidentes;
- Criação e inauguração da Galeria Lilás, em homenagem às ex-vereadoras da Câmara Municipal;
- Preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal de Nova Floresta/PB.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (art. 18, § 1º, IX)

Não são necessárias obras ou adequações estruturais prévias, restringindo-se a execução à fixação dos itens nos espaços já existentes na sede da Câmara Municipal, observadas as orientações técnicas usuais de instalação constantes do Termo de Referência.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, X)

Não se identificam impactos ambientais relevantes, dada a natureza e a baixa escala do objeto (bens de pequeno porte e serviços gráficos).

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XI)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com julgamento por menor preço por item, observados os requisitos e condições detalhados no Termo de Referência que instrui este processo.

JOSÉ FAUSTINO SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Floresta/PB
Autoridade Competente